





# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## TERMO ADITIVO Nº 0001/2025 AO CONTRATO Nº 0007/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, e de outro lado, a empresa **JORGE CIVIDINI**, Empresário Individual, firmam o aditamento ao Contrato nº 0007/2024, conforme as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 0007/2024, que passa a ter validade até **08 de fevereiro de 2026**, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza continuada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES



Fica acordado o reajuste do valor mensal contratado, conforme previsto no contrato original e de acordo com o índice de preços acordado. O valor mensal passa a ser de **R\$ 838,14** (oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), com base no índice INPC de 4,767940%, aplicável para o período de **01/2024 a 12/2024**.

O valor reajustado de R\$ 800,00 para **R\$ 838,14** passa a vigorar a partir de **fevereiro de 2024**, sendo este o novo valor mensal a ser pago ao contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)	Valor total(R\$)
1	<b>40333 - Prestação de serviços para Casa Mortuária.</b> -Area total do imóvel: 205,44 m². A Prestação dos Serviços inclui: Limpeza em geral do imóvel Semanal; Limpeza de vidros, minimamente uma vez por mês, e quando necessário;	MÊS	12	800,00	838,14	10.057,68



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	<p>Minimamente duas vezes por ano (a cada seis meses), limpeza completa de forro, paredes, vidros, piso entre outros, tanto interno como externo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter disponibilidade de feriados e finais de semana, quando necessário para abrir, fechar e limpar o local nos dias de Velórios, novenas, missas entre outros serviços;</li> <li>• Realizar manutenções básicas como: troca de lâmpadas, informar a contratante quando necessário substituir algum móvel ou utensílios que esteja quebrado, ou que não esteja funcionando, entre outros.</li> </ul> <p>Destacando que são de responsabilidades da contratante, as despesas relacionadas a:</p> <p>Material de limpeza manutenção; e de</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material de expediente;</li> <li>- Pagamento de energia elétrica;</li> <li>- Pagamento de água;</li> <li>- Limpeza do pátio (parte externa);</li> </ul>				
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10.057,68</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original nº 0007/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Arroio Trinta - SC, 28 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CONTRATANTE**  
**ANTONIO SERIGHELLI**

**JORGE CIVIDINI**  
**CONTRATADO**  
CNPJ nº 32.788.604/0001-30

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO CESAR VOTTRI**

**CPF \*65.\*\*9.5\*9-49**

**LÍDIO AUGUSTINHO DALAZEN**

**Cpf: 7\*5.60\*.\*9-87**